



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 036/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E CABRAL PAVEI PARA DESENVOLVER CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A FEPPS FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE, EM QUE É BENEFICIÁRIO O LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME PROCESSO Nº 31980-20.00/13-4.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, 6º andar, PORTO ALEGRE - RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, neste ato representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE e, CABRAL PAVEI, portador da Carteira de Identidade nº 3485253 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 984.123.539/00, residente na Rua Mata Bacelar nº 280/402, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP: 90.540/150, fone: (51) 91985717, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº. 31980.20.00/13-4**, através da **Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93**, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de **400 horas de consultoria, para Orientar o desenvolvimento de formulação em escala de bancada e a produção de lotes piloto para dois produtos fitoterápicos**, em que é beneficiário a Fundação Estadual de Pesquisa em Saúde, através de seu Departamento Técnico o Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul, conforme disposto no objeto três, **Anexo I deste contrato, o Termo de Referência Qualificação do LAFERGS Nº 01/2013**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no **Anexo I deste contrato, o Termo de Referência Qualificação do LAFERGS Nº 01/2013**, portanto: **400 horas de consultoria, com um prazo de execução de dez meses**, tendo como produto final a “**Formulação de dois produtos fitoterápicos**”, cujas entregas serão realizadas por meio de quatro relatórios bimestrais de atividades desenvolvidas e entrega do produto final ao fim do décimo mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor bruto do presente contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do contrato, portanto **R\$ 8.000 (oito mil reais)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

financeiros: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos seguintes recursos

**U.O.:** 20.95  
**Atividade:** 6286.0001  
**Recurso:** 2126  
**Elemento:** 3.3.90.35.3502  
**Empenho:** 16000962946  
**Data do Empenho:** 29/03/2016

**U.O.:** 20.95  
**Atividade:** 6193.0001  
**Recurso:** 0006  
**Elemento:** 3.3.90.47.4701  
**Empenho:** 16000963110  
**Data do Empenho:** 29/03/2016

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

Os pagamentos do presente CONTRATO serão efetuados em até 30 (trinta) dias da protocolização do **Recibo de Profissional Autônomo – RPA**, devidamente assinados pelo CONTRATADO, e os serviços devidamente atestados pelo Diretor do LAFERGS, Dr. Paulo Eduardo Mayorga Borges. Os valores e prazos para as emissões e protocolizações dos RPA obedecerão aos percentuais de desembolso estabelecidos na cláusula sete do Anexo I a este contrato: **15% na entrega de cada um dos quatro relatórios bimestrais e 40% na entrega final.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa 01/2011 da CAGE, o CONTRATANTE, na qualidade de Substituto Tributário, reterá da CONTRATADA o valor de R\$ 41,34 (quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) ao mês, prestados no Município de Porto Alegre/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com o informado na Declaração, acostadas às folhas 781 do processo Administrativo nº 31980-20.00/13-4.**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1 – Dos Direitos:**

**1.1 - Da CONTRATANTE:**

1.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições

avencadas.

**1.2 – Do CONTRATADO:**

1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**2 – Das Obrigações:**

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

N



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADO, informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário;
- d) Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;
- e) Prover suporte físico e de equipamentos disponibilizando um local ventilado, iluminado, com condições de espaço, fácil acesso para o efetivo trabalho do CONTRATADO, quando da necessidade de realização de serviços na sede da CONTRATANTE.

2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Obedecer às cláusulas deste Contrato;
- b) Exercer com zelo suas atividades;
- c) Entregar no prazo os relatórios e produto final detalhados na cláusula segunda deste instrumento;
- d) Tratar como confidencial o conteúdo destes relatórios e produto final;
- e) Comparecer as reuniões solicitadas pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação, passagens e hospedagem

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este CONTRATO será rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeitam-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do CONTRATO:
- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;
- c) suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:
- d) 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- e) 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 31 de MAIO de 2016.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Secretário de Estado da Saúde  
Adjunto

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde

CABRAL PAVEI  
Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A QUALIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA A PRODUÇÃO DE FITOTERÁPICOS INCLUÍDOS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

**I. CONTEXTUALIZAÇÃO**

O projeto Implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica possui como principais eixos de trabalho a habilitação do Laboratório Oficial do Estado do Rio Grande do Sul para a produção de fitoterápicos, o planejamento e organização de arranjo produtivo local em plantas medicinais e fitoterápicos no RS (APL PMFito-RS), bem como a capacitação de profissionais como estratégia de inserção da fitoterapia no SUS. Assim, espera-se promover o desenvolvimento e a interação dos agentes produtivos de toda a cadeia de plantas medicinais e fitoterápicos, incentivando a qualificação técnica dos profissionais de saúde e demais envolvidos na produção e uso de plantas medicinais, fortalecendo a produção de fitoterápicos por laboratórios oficiais.

Portanto, qualificar o Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul para a Produção de Fitoterápicos Incluídos na Assistência Farmacêutica Básica é a primeira das sete metas definidas pelo projeto de Implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul.

**Tabela 1.** Metas que compõe o projeto Implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul

Metas	Descrição geral das metas
Meta 1	Qualificar o Laboratório Oficial
Meta 2	Reformular o Projeto do Laboratório Público Municipal de Panambi - RS
Meta 3	Planejamento Estratégico do APL-PM Fito/RS
Meta 4	Capacitação e Instrumentalização de Recursos Humanos para a Fitoterapia
Meta 5	Elaborar a Relação Estadual de Plantas Medicinais de interesse do SUS/RS
Meta 6	Fortalecimento da Rede de Fitoterápicos da Região das Hortênsias e implementação do APL da Serra Gaúcha
Meta 7	Implementar e adequar o Horto de Plantas Medicinais do Jardim Botânico do Rio Grande do Sul

A instituição responsável pela coordenação do Projeto Implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul é a Secretaria Estadual de Saúde (SES) e o órgão executor deste Termo de Referência para Contratação de Consultoria Individual é a Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde (FEPPS) por meio de seu departamento Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul (LAFERGS).

**2. JUSTIFICATIVA**

A meta número um, "Qualificar o Laboratório Oficial", é composta pelas seguintes submetas descritas a seguir:

- I. Definir/escolher dois fitoterápicos a serem produzidos no LAFERGS (a partir de evidência científica, critério epidemiológico, cultural, tecnológico, econômico, mercado);
- II. Revisar e adequar o sistema de garantia da qualidade com vistas à obtenção de condição técnica operacional;
- III. Desenvolver a formulação em escala de bancada e produção de lotes piloto para dois produtos fitoterápicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

IV. Realizar estudos com vistas ao registro sanitário (validação de métodos analíticos, estudos de estabilidade, entre outros) e submissão da documentação para registro.

Para a conquista destas submetas o projeto prevê a contratação de Serviço de Consultoria Individual.

A contratação destes serviços de consultores justifica-se face aos requisitos técnicos para o alcance das submetas, fazendo com que sejam requeridos profissionais habilitados nas áreas de interesse, não disponíveis atualmente no LAFERGS.

### **3. OBJETIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E PRODUTOS FINAIS DA CONSULTORIA**

Contratação, por meio de Serviço de Consultoria Individual de profissionais nas áreas de interesse, para desenvolver os seguintes objetos e produtos finais apontados a seguir na **tabela 2**. Os profissionais interessados poderão participar aplicando para somente um dos objetos.

**Tabela 2.** Descrição dos objetos contratados, número de consultores, horas contratadas, prazos de execução, produtos finais e cronograma de entregas.

Descrição do Objeto	Numero de consultores	Horas por consultor	Prazo de execução	Produto final	Entregas
<b>Objeto 1.</b> Estudo mercadológico considerando mercado público e privado de saúde brasileiro das formulações fitoterápicas.	Dois consultores	250 horas	Quatro meses	Estudo mercadológico considerando mercado público e privado de saúde brasileiro das formulações fitoterápicas.	Relatório de atividades desenvolvidas. Entregas bimestrais. <b>(Um relatório e entrega final)</b>
<b>Objeto 2.</b> Revisar e adequar o sistema de garantia da qualidade com vistas à obtenção de Condição Técnica Operacional.	Um consultor	400 horas	Dez meses	Sistema de Garantia de Qualidade adequado	Relatório de atividades desenvolvidas. Entregas bimestrais. <b>(Quatro relatórios e entrega final)</b>
<b>Objeto 3.</b> Orientar o desenvolvimento de formulação em escala de bancada e a produção de lotes piloto para dois produtos fitoterápicos	Dois consultores	400 horas	Dez meses	Formulação de dois produtos fitoterápicos	Relatório de atividades desenvolvidas. Entregas bimestrais. <b>(Quatro relatórios e entrega final)</b>
<b>Objeto 4.</b> Orientar e elaborar documentação com vistas ao peticionamento de registro de dois produtos fitoterápicos.	Dois consultores	460 horas	Oito meses	Petições de registro de dois produtos fitoterápicos	Relatório de atividades desenvolvidas. Entregas bimestrais. <b>(Três relatórios e entrega final)</b>

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

#### **4. METODOLOGIA DE TRABALHO**

O trabalho do consultor deverá ser realizado preferencialmente fora das dependências do LAFERGS, entretanto, quando necessário, poderá ser realizado internamente.

O LAFERGS estabelecerá um cronograma de reuniões quinzenais com os consultores, a serem realizadas na sede do LAFERGS, Av. Ipiranga, 5400, Porto Alegre, RS. Também poderão ser solicitadas reuniões extraordinárias.

Em nenhuma hipótese o LAFERGS arcará com as despesas de passagens aéreas, traslados, alimentação e hospedagem dos consultores.

O LAFERGS disponibilizará todos os materiais, insumos, equipamentos laboratoriais e testes necessários para a conquista dos produtos finais, por meio de aquisição ou contratação de serviços de terceiros.

#### **5. SUPERVISÃO**

Os mecanismos de acompanhamento, avaliação e aprovação dos materiais da consultoria serão realizados pela equipe técnica do LAFERGS. A supervisão dos consultores será realizada pelo Diretor do LAFERGS:

Dr. Paulo Eduardo Mayorga Borges  
Diretor do Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul  
Av. Ipiranga, 5.400 – Jardim Botânico  
Porto Alegre – RS – 90610-000  
Fone/Fax: (51) 3288.4059  
E-mail: [paulo-mayorga@fepps.rs.gov.br](mailto:paulo-mayorga@fepps.rs.gov.br)

#### **6. QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS CONSULTORES**

Os consultores responsáveis pela elaboração dos produtos finais deverão ter as seguintes qualificações e experiência:

- I. Ser graduado em Farmácia;
- II. Possuir reconhecida experiência e expertise na área de interesse;
- III. Ter formação acadêmica compatível com o objeto pretendido;
- IV. Atuar na área de interesse;
- V. Comprovar experiência profissional mínima de cinco anos nas áreas relacionadas ao objeto pretendido.

#### **7. FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO**

O valor bruto pago para o serviço de consultoria individual será de cem reais por hora de serviço contratado, pagos por meio de RPA (Recibo de Profissional Autônomo). Os pagamentos ocorrerão de acordo com as entregas apontadas na **tabela 2**, a saber:

- **Objeto 1:** 30% na entrega do relatório bimestral e os 70% restantes na entrega final.
- **Objeto 2:** 15% na entrega de cada um dos quatro relatórios bimestrais e os 40% restantes na entrega final.
- **Objeto 3:** 15% na entrega de cada um dos quatro relatórios bimestrais e os 40% restantes na entrega final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

- **Objeto 4:** 20% na entrega de cada um dos três relatórios bimestrais e os 40% restantes na entrega final.

### 8. SELEÇÃO

O currículo deverá indicar em seu objetivo, logo abaixo das informações pessoais, o objeto ao qual se aplica. O currículo deverá estar documentado com as devidas comprovações de formação acadêmica e experiência profissional. Estes documentos deverão ser recebidos até o dia 06/11/2013 no endereço abaixo informado, em mãos ou via correios. Também deverá constar no endereçamento o objeto ao qual se aplica.

Qualificação do LAFERGS

Objeto (1, 2, 3 ou 4.)

Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Ipiranga, 5.400 – Jardim Botânico

Porto Alegre – RS – 90610-000

A seleção será baseada em análise de currículo segundo os critérios apontados na **tabela 3**, e entrevista dos consultores que atenderem aos requisitos apontados no item seis. As entrevistas serão previamente agendadas com os consultores.

**Tabela 3.** Critérios de pontuação para análise de currículo e entrevista.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
<b>Análise de currículo: Formação acadêmica</b>		
<b>Objeto 1</b>		
Doutorado em marketing, farmacoeconomia, economia da saúde, avaliação de tecnologias em saúde, administração	15	15
Mestrado em marketing, farmacoeconomia, economia da saúde, avaliação de tecnologias em saúde, administração.	10	10
Especialização em marketing, farmacoeconomia, economia da saúde, avaliação de tecnologias em saúde, administração.	05	10
<b>Objeto 2</b>		
Doutorado em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica.	15	15
Mestrado em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica.	10	10
Especialização em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica.	05	10
<b>Objeto 3</b>		
Doutorado em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade.	15	15
Mestrado em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade.	10	10
Especialização em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade.	05	10
<b>Objeto 47</b>		
Doutorado em controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica, tecnologia farmacêutica.	15	15
Mestrado em controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica, tecnologia farmacêutica.	10	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

<b>Especialização em assuntos regulatórios.</b>	05	10
<b>Objeto 1</b>		
Atuação em marketing farmacêutico, farmacoeconomia, economia da saúde, avaliação de tecnologias em saúde.	05 (pontos por ano)	40
<b>Objeto 2</b>		
Atuação em controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica, tecnologia farmacêutica, pesquisa e desenvolvimento.	05 (pontos por ano)	40
<b>Objeto 3</b>		
Atuação em controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica, tecnologia farmacêutica, pesquisa e desenvolvimento.	05 (pontos por ano)	40
<b>Objeto 4</b>		
Atuação em consultorias na área de regulatórios farmacêuticos ou posições de liderança em departamento de regulatórios na área farmacêutica.	05 (pontos por ano)	40
<b>Objetos 1, 2, 3 e 4</b>		
Entrevista aos candidatos que atenderam a qualificação mínima.	-	25

O cronograma do processo seletivo obedecerá aos seguintes prazos:

- Data limite para recebimento dos CVs documentados: 22/11/2013;
- Data de publicação dos candidatos selecionados para entrevista: 06/12/2013;
- Abertura de prazo para realização das entrevistas: 09/12/2013 a 13/12/2013;
- Data de publicação dos resultados com listas em ordem de pontuação: 19/12/2013;
- Data limite para apresentação de recurso: até 27/12/2013;
- Prazo para resposta: até 03/1/2014;
- Início da chamada dos candidatos selecionados: 8/1/2014.

\*\*\*\*\*

## SÚMULAS

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 02043820/00/16-7  
 Empresa: JOB Recursos Humanos  
 CNPJ: 02.095.393/0001-90  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização para a 16ª CRS de Lajeado, pelo período de 180 dias, conforme Anexo I do Termo de Referência do Edital.  
 Valor serviço mensal: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).  
 Valor serviço para até 180 dias: R\$ 46.800,00  
 Base legal: Inc. IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93  
 Ratificação: Em 03/06/2016, conforme Artigo 26 da Lei supracitada  
 Porto Alegre 06 de junho de 2016.  
 Divisão de Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Estadual da Saúde torna pública, através de seus pregoeiros e equipes de apoio, a abertura de Pregões Eletrônicos para seleção de fornecedores para Registro de Preços, tipo menor preço, conforme descrição abaixo e de acordo com a legislação vigente.  
 Tipo: Menor Preço  
 Objeto: Registro de Preços de medicamentos para uso humano.  
 Processo nº 037937-20/00/16-2  
 Pregão Eletrônico nº 0140/2016  
 Data da Disputa: 04/07/2016 às 14:00h  
 Os Editais encontram-se disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04 - Fone 51-3288 5966  
 Porto Alegre, 06 de maio de 2016  
 Divisão de Compras

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos.  
 Processo: 035860-20.00/16-6  
 Pregão 0126/2016  
 Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos  
 LOTE 01: REVOGADO  
 LOTE 02: EMPRESA: FRESENIUS KABI LTDA CNPJ: 49.324.221/0001-04 VALOR R\$463.165,00  
 LOTE 03: EMPRESA: FRESENIUS KABI LTDA CNPJ: 49.324.221/0001-04 VALOR R\$356.443,50  
 LOTE 04: EMPRESA: RS PROD HOSP LTDA CNPJ: 06.294.126/0001-00 VALOR R\$2.895,00  
 VALOR TOTAL: R\$822.503,50  
 Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93  
 Porto Alegre, 06 de junho de 2016  
 Divisão de Compras

Codigo: 1638693

Nº A.R.P. DCC/285/2016, Processo Nº 30453-20.00/16-3, celebrado em 30-05-2016, realizado pela Secretana da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Bromoprida 10 mg/66.400 comprimidos. Preço: R\$ 8.047,68. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/Atividade: 6182 6286 Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Nº A.R.P. DCC/272/2016, Processo: Nº 3451-20.00/16-0, celebrado em 31-05-2016, realizado pela Secretana da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e FRESENIUS KABI BRASIL LTDA: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Esspessante de alimento instantâneo, para líquido e semi-sólido, frio ou quente, enriquecido com minerais e oligoelementos, isento de lactose e glúten, destinado a indivíduos com disfgia, sabor neutro/ 1.478.440 gramas. Preço: R\$ 172.681,79. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1684/ U.O.: 2095/Atividade: 6182 6286 8073. RECURSO FPERGS: 0001/ U.O.: 48.01/Atividade: 4607/ RECURSO HBMOA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165/ U.O.: 1203 e 1260/ Atividade: 6132 e 6565. Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Nº A.R.P. DCC/273/2016, Processo Nº 3451-20.00/16-0, celebrado em 31-05-2016, realizado pela Secretana da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e ILG COMERCIAL LTDA - ME. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Fórmula infantil (leite em pó modificado), com ferro, para lactentes, de 06 a 12 meses, composta de proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro ao leite, enriquecida com vitaminas e sais minerais / 64.320.000 gramas. Preço: R\$ 1.125.600,00 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865 1684/ U.O.: 2095/Atividade: 6182 6286 8073. RECURSO FPERGS: 0001/ U.O.: 48.01/Atividade: 4607. Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Nº A.R.P. DCC/274/2016, Processo Nº 3451-20.00/16-0, celebrado em 31-05-2016, realizado pela Secretana da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e NUTRIPORT COMERCIAL LTDA: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Suplemento alimentar hiperclorídico com 1,5 Kcal/ml sem lactose, sem sacarose, sem glúten/ 4.375.000 mililitros. Preço: R\$ 104.125,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865 1684/ U.O.: 2095/Atividade: 6182 6286 8073. Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Nº CONT. DCC/036/2016, Processo Nº 31980-20.00/13-4, celebrado em 31-05-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretana da Saúde do Estado, e CABRAL PAVEI CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de 400 horas de consultoria, para Orientar o desenvolvimento de formulação em escala de bancada e a produção de lotes piloto para 02 produtos fitoterápicos em que é beneficiário a Fundação Estadual de Pesquisa em Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no Anexo I deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO: O valor bruto do presente contrato é de R\$ 400.000,00 (quarenta mil reais), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do contrato, portanto R\$ 8.000,00 (oito mil reais). RECURSO: 2126/ U.O.: 2095/Atividade: 6286.0001/ Elemento: 3.3.90.35.3502. Empenho: 16000962946/ Data do Empenho: 29/03/2016/ RECURSO: 0006/ U.O.: 2095/Atividade: 6193.0001/ Elemento: 3.3.90.47.4701. Empenho: 16000963110/ Data do Empenho: 29/03/2016. PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 06 de junho de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
 Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1638694

Nº CONT DCC/065/2016, Processo Nº 128827-20.00/15-0, celebrado em 31-05-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretana da Saúde do Estado, e CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação para a prestação de serviços de limpeza, higienização e jardinagem, em que é beneficiário Hospital Colônia Itapuá. CLÁUSULA SEGUNDA: O preço a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) mensais. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade: 6484.0001/ Elemento: 3.3.90.37.3701. Empenho: 16002166034/ Data do Empenho: 20/05/2016. PRAZO: O prazo de duração do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

Nº APOSTILAMENTO/DCC/013/2016, Processo Nº 133492-20.00/14-9, celebrado em 03-06-2016, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO e FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL. CLÁUSULA ÚNICA: Alterar a Cláusula Quarta do Recurso Financeiro do Contrato nº. 782/2014.RECURSO: 1684 e/ou 1696 e/ou 0006/ U.O.: 20.95/ Projeto: 6254/ Subprojeto: 0012/ Elemento: 3.3.90.39.3913.

Porto Alegre, 06 de junho de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
 Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1638695

Nº CONT DCC/016/2016, Processo Nº 128210-20.00/15-0, celebrado em 03-06-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretana da Saúde do Estado, e OI S.A. - OI. CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para prestar à Administração Pública Estadual, Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, de longa distância, nas modalidades de Longa Distância Nacional - LDN e de Longa Distância Internacional - LDI, originadas através de telefones fixos instalações constantes no Anexo I. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Comissão Estadual de Telefonia, com a Supervisão da Secretana de Administração e dos Recursos Humanos do Estado. 2.2 Os valores praticados pela operadora CONTRATADA serão objeto de constante verificação, assegurando-se de que e do Contrato celebrado, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação. 2.3 A verificação dos preços praticados pela operadora CONTRATADA ocorrerá anualmente, de forma a se obter um histórico comparativo para fins de avaliação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do Contrato. 2.4 As quantidades mencionadas no Anexo III do Edital referem-se à previsão de contratação pela Administração, servindo apenas como referencial para a elaboração da proposta dos licitantes. O pagamento será realizado sobre a elaboração da proposta dos licitantes. CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal aproximado para o presente Contrato é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais). RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6193/ Elemento: 3.3.90.39.3979. Empenho: 16001175569/ Data do Empenho: 29/03/2016. PRAZO: 7.1 Os serviços terão início no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento. 7.2 A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado. 7.3 O prazo de duração desta contratação será de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação da súmula do Contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

Porto Alegre, 06 de junho de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
 Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1638696

SECRETARIA DA SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
18ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 18ª CRS da Secretana da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(S) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 03/06/2016.

Autuado: João Carlos Bettio  
 Data da Autuação: 12/01/16  
 CPF: 447.000.839-72

Processo nº: 021740-20/00/16-9  
 Localidade: Imbé  
 Data da decisão: 26/04/16

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art 350 I, II, III, art 488 d do Decreto Estadual 23430/74 c/c art 10 IV da LF 6437/77.

Decisão Final JULGADO PROCEDENTE A AUTUAÇÃO  
 Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS

Codigo: 1638697

SECRETARIA DA SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
18ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 18ª CRS da Secretana da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(S) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 03/06/2016.

Autuado: Tania Almeida dos Santos  
 Data da Autuação: 12/01/2016  
 CNPJ: 02.977.350/0001-38

Processo nº: 021742-20/00/16-4  
 Localidade: Tramandaí  
 Data da decisão: 26/04/16

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art 499 do Decreto Estadual 23430/74 c/c art 18 p. 6º I da LF 8078/90 c/c art 10 IV, XVIII da LF 6437/77.

Decisão Final. JULGADO PROCEDENTE A AUTUAÇÃO  
 Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS

Codigo: 1638698